DECRETO Nº 12.124/2021

Instituir a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública, de Implementação A3P.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o TERMO DE ADESÃO celebrado ente a UNIÃO, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente - MMA, CNPJ/MF com o nº 37.115.375/0002-98, e o Município de Ponte Nova/MG, inscrito no CNPJ/MF com o nº 28.804.149/0001-29, através do Processo n° 02000.000590/2021-39 assinado em 23/03/2021 e,

Considerando que o objeto do Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos;

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública-A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;

Considerando que a adoção de critérios ambientais pelos órgãos públicos visa a melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais, atendendo- se aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, que é tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público;

Considerando que a administração pública é grande consumidora e usuária de recursos naturais, tem um papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e, que deve ser exemplo na redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;

Considerando a necessidade da formação continuada de gestores públicos que venham a internalizar conceitos de licitações sustentáveis, de consumos sustentáveis e da redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas;

Considerando que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente-PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública, de Implementação da A3P, com as seguintes competências:

I - Propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova;
II - Propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e vinculadas;
III - Estabelecer metas, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e vinculadas;

IV - Apoiar, acompanhar e relatar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Ponte Nova;
V - Articular as ações para Coleta Seletiva implementada no município, e
VI - Divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2º A Comissão será composto por um representante, titular e respectivo suplente indicados:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
   a) Titular: Fádua Gisele Silva
   b) Suplente: Juliana Imaculada Mendes;
II – Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SRH
   a) Titular: Valéria Cristina dos Santos Alvarenga
   b) Suplente: Tiago Coelho dos Reis;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
   a) Titular: Luciene Soares Lucena
   b) Suplente: Pietra Lana Moreira;
IV – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
   a) Titular: Michele Pereira da Costa
   b) Suplente: Túlio Márcio Gonçalves;
V - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
   a) Titular: Wendel Gomes Pereira
   b) Suplente: Renato dos Reis Capelete;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE
   a) Titular: Mayra Couto Lopes
   b) Suplente: Jaqueline Lanna da Silva;
VII - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
   a) Titular: Bruno de Mello Silva
   b) Suplente: Maria do Rosário Rodrigues Vicari Silva;
VIII – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
   a) Titular: Isabella Gomides de Magalhães
   b) Suplente: José Geraldo Cremonezi Júnior.

Parágrafo único. Fica a critério dos gestores das unidades indicadas no Decreto, a criação de Comissões Gestoras Setoriais e/ou internas.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 6º Revogam–se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de agosto de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da
Prefeitura em _____/_____ de 2021.